

Drefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 302/2021

Que disciplina a distribuição das doses das vacinas contra a COVID-19 no âmbito do Município de Mar de Espanha, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.262/09, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Vacinação contra a COVID-19, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que este Município já realizou a vacinação dos aplicadores da vacina e dos profissionais de saúde da administração pública municipal e da Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha que realizam atendimento de COVID-19;

CONSIDERANDO que também já foram vacinados os idosos acolhidos em instituições de longa permanência e os funcionários dessas instituições;

CONSIDERANDO que vacinou os demais profissionais de saúde da rede pública e privada;

CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) também já receberam doses da vacina;

CONSIDERANDO finalmente o reduzido quantitativo de doses das vacinas contra a COVID-19 disponíveis para cada município, razão pela qual há necessidade de a imunização ser gradativa e preferencial àqueles que estão no grupo de risco da doença;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade para a distribuição das doses das vacinas contra a COVID-19 no âmbito deste Município:

I- Idosos não institucionalizados, observada a seguinte ordem de preferência:





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) pessoas de 90 anos e mais;
- b) pessoas de 80 anos e mais;
- c) pessoas de 75 a 79 anos;
- d) pessoas de 70 a 74 anos;
- e) pessoas de 65 a 69 anos; e
- f) pessoas de 60 a 64 anos.

II- Demais grupos de usuários, de forma gradativa e de acordo com o Plano Estadual de Vacinação e com o quantitativo de doses disponíveis.

Parágrafo único. Caso o quantitativo de doses da vacina seja insuficiente para atender integralmente os usuários do inciso I do *caput* desse artigo na ordem de preferência estabelecida, serão priorizados, sucessivamente:

- I- O usuário portador de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- II- O usuário que conviva no mesmo núcleo familiar com pessoa de 60 (sessenta) anos ou mais que seja portadora de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- III- O usuário que conviva no mesmo núcleo familiar com pessoa que seja portadora de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, dia 10 de março de 2021.

Francisco de Assis de Jesus Furtado

Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO (LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO

DE 10103121

ASS.:__

Leonardo Magalhães do Valle PORTARIA Nº 493/2021 ASSESSOR DE GABINETE 1 MAR DE ESPANHA - MG